



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 26

De: Superintendência do IPRES

Data: 07/05/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de Hospedagem para 09 (nove) representantes do IPRES em Guarujá/SP para participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**.

JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de hospedagem para 09 (nove) representantes do Instituto de Previdência dos Servidores (IPRES) em Guarujá/SP se faz necessária para viabilizar a participação destes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**. Trata-se de um evento de relevância nacional que reúne especialistas e gestores da área de previdência, promovendo debates e capacitação sobre investimentos e sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 07/05/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

EM JULHO, ESTAREMOS EM GUARUJÁ/SP!



**5º SEMINÁRIO
NACIONAL DE
INVESTIMENTOS
DA ANEPREM**

29 A 31 DE JULHO / 2026

ANTECIPE A SUA VAGA! ANEPREM.ORG.BR

FILIE-SE A ANEPREM E GANHE DESCONTOS NOS CURSOS E EVENTOS!

VERDE É VIDA. PRESERVE O MEIO AMBIENTE!





29/07/2026

- 14h– Início do Credenciamento
- 16h– Cerimônia de Abertura
- 17h– Palestra 01
- 17h50 – Palestra 02
- 18h20 – Palestra 03
- 18h– Jantar de Boas Vindas
- 21h– Encerramento das atividades do dia

30/07/2026

- 09h– Palestra 04
- 09h40 – Palestra 05
- 10h20 – Café com prosa
- 10h45 – Palestra 06
- 11h30 – Palestra 07
- 12h30 – Almoço
- 14h– Palestra 08
- 14h40 – Palestra 09
- 15h20 – Palestra 10
- 16h– Palestra 11
- 16h40 – Café com prosa
- 17h– Reunião da Diretoria e Conselhos da ANEPREM
- 18h– Encerramentos das atividades do dia

31/07/2026

- 09h– Sorteio de Brindes e Informes Previdenciários
- 09h20 – Palestra 12
- 10h– Palestra 13
- 10h40 – Palestra 14
- 11h30 – Agradecimentos e Lunch
- 12h– 5º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTOS DA ANEPREM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.571.665/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/12/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL JULEMAR HOTEL LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV MIGUEL STEFANO | NÚMERO 4981 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 11.440-534 | BAIRRO/DISTRITO LOT. J. B. JULIAO | MUNICÍPIO GUARUJA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO grupo@danimar.com.br | TELEFONE (13) 3344-3300 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **10:45:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- Pastas**
- Caixa de entrada
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam
 - Lixeira

Assunto **RES: Solicitação cotação hospedagem Guarujá**

De Reservas - The Falls Hotel

Para Compras/licitação

Data Hoje 10:37

Olá, bom dia.

Vou enviar por aqui também.

Olá, me chamo Samantha e será um prazer atendê-lo(a)

Gostaria de avisar-lo (a) que existem contas utilizando nosso nome, oferecendo sorteios e diárias cortesias, trata-se de um golpe, não caiam. Nosso Instagram oficial é **@fallshotel** com mais de 30 mil seguidores.

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS. MENORES DE IDADE SEM A PRESENÇA DOS PAIS, DEVERÃO APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO

Quartos disponíveis para o período solicitado

Orçamento valido por 24h. ou conforme a disponibilidade do hotel. Valores sujeitos a alteração sem aviso prévio

Período selecionado: 28/07/2026 - 31/07/2026

Em conformidade com a Portaria nº 28/2025

Check-in a partir das 14:00hrs

Check-out até 12:00hrs

Chegada antecipada e saída após o horário do check out serão concedidos mediante disponibilidade e com cobrança adicional, consulte a recepção

Quantidade de pessoas: 1 ou 2 pessoas

Suíte Victoria (tamanho compacto e varanda interna, dentro do hotel) – Valor total das diárias *R\$: **1.417,50 4 disponíveis** * 5670,00

Suíte Niágara - térreo (varanda externa sem vista mar) – Valor total das diárias: *R\$ **1.559,25***

Suíte Niágara - 1º piso (varanda externa sem vista mar) – Valor total das diárias: *R\$ **1.701,00***

Suíte Iguazu - térreo (varanda externa vista lateral mar) – Valor total das diárias: *R\$ **1.943,55 7 disponíveis***

Suíte Iguazu - 1º piso (varanda externa vista lateral mar) – Valor total das diárias: *R\$ **2.056,95 5 disponíveis***

Suíte Iguazu 217 – cama casal (varanda externa frente mar) *Apenas 1 suíte* – Valor total das diárias: *R\$ **2.409,75***

Suíte Iguazu Plus – cama casal (varanda externa frente mar com hidro) *Apenas 2 suítes* – Valor total: *R\$: **2.942,10***

O que está incluso:

- Alojamento na suíte reservada
- Café da manhã das 07h às 10h

Cortesias:

- Chá da tarde das 15h30 às 17h
- Serviço de praia (cadeira e guarda-sol, montado conforme a quantidade de pessoas pagantes)
- *Atenção: O serviço de praia pode ser suspenso ou não ocorrer por questões climáticas, sem aviso prévio*
- Acesso Internet wi-fi
- Uso do Cofre
- Estacionamento coberto (01 vaga por apartamento)

Lazer:

- Piscina (não climatizada)
- Salão de jogos / brinquedoteca
- Sauna

Observações:

- CHECK-IN A PARTIR DAS 14:00 HORAS E CHECK-OUT ATÉ 12:00 HORAS.
- CASO PRECISE DE BERÇO, POR FAVOR SOLICITAR. (IREMOS MONTAR MEDIANTE A DISPONIBILIDADE)
- NÃO COBRAMOS TAXA DE SERVIÇO.
- NÃO TEMOS ELEVADOR, MAS NÃO SE PREOCUPE TEMOS MENSAGEIROS PARA LHE AJUDAR COM BAGAGENS.
- NOSSOS APARTAMENTOS SÃO "NÃO FUMANTES", SERÁ COBRADO UMA TAXA DE HIGIENIZAÇÃO DE *R\$ 450,00* CASO SEJA IDENTIFICADO O ODOR DO CIGARRO.
- NÃO É PERMITIDO UTILIZAR COOLER E NEM CAIXA DE SOM NA ÁREA DA PISCINA

PAGAMENTO:

Para confirmação de reserva é necessário um adiantamento antecipado com o tempo acordado para pagamento

- Cartão de crédito 30% antecipado e o restante no check-in.
- Depósito / Pix / Transferência 30% antecipado e o restante no check-in.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.426.451/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/05/1980 | |
| NOME EMPRESARIAL HOTUR SAO PAULO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MARIO RIBEIRO | NÚMERO 564 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 11.410-192 | BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS | MUNICÍPIO GUARUJA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FERRARETTOHOTEL.COM.BR | | TELEFONE (13) 3023-6600 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **16:21:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REGISTRO DE INFORMAÇÕES - PESSOA JURÍDICA**

De: HOTUR S.PAULO PARTIC. E EMPREEND.LTDA

Dept°:

Para:

Fone:

Fax:

A/C

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: HOTUR SÃO PAULO PARTIC. E EMPREEND. LTDA.

Endereço: Rua Mário Ribeiro

N.º: 564

Bairro: Pitangueiras

Cidade: Guarujá

Estado: São Paulo

CEP: 11410-192

Telefone: (13) 3023-6600

Fax: (13) 3023-6685

End. Cobrança: o mesmo

End. Entrega: o mesmo

C.N.P.J.: 43.426.451/0001-06

Insc.Estadual: 335.044.178-115

E-mail: adm@ferrarettohotel.com.br

NFE/XML: financeiro@ferrarettohotel.com.br

DADOS DO SÓCIO UNIPESSOAL

Nome: Walmor Antonio Ferraretto

CPF nº: 570.226.318-91

100 Cotas-

420.000

420.000

CAPITAL SOCIAL:

R\$420.000,00

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL NIRE 35202990451

Ultima alteração em: 30/06/2022

N.º:

214.0258/22-6

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco BRADESCO

Agência 525-8 - Guarujá

C/C

13023-0

Telefone: (13) 2104-5600

Gerente da Conta: Sra. Eliete

Banco BANCO ITAU

Agência 0052 - Guarujá

C/C

91391-0

Telefone: (13) 3213-9865

Gerente da Conta: Sr. Wesley

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Fornecedor: BRF Brasil Foods S.A

Telefone: (11) 4785-5150

Fornecedor: Coop Central Aurora Alimentos

Telefone: (13) 8121-8181

Fornecedor: Com. Zaragoza Imp. Exp. Ltd:

Telefone: (13) 3634-8700

Fornecedor: S/A Fabr de Produtos Alim. Vigor

Telefone: (13) 3024-0304

Fornecedor: Via Del Mar Moda e Papelaria Ltda

Telefone: (13) 3352-2777

Assunto Re: Solicitação cotação hospedagem Guarujá
De Adélia Moraes - Reservas <reservas@ferrarettohotel.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 06-05-2026 14:13



- Apresentação Ferraretto Hotel & Spa.pdf(~9.5 MB)
- CADASTRO FERRARETTO HOTEL & SPA.pdf(~279 KB)

Boa tarde Jane!

Agradecemos a procura para essa hospedagem!

Segue link com Apresentação do Hotel:

<https://drive.google.com/file/d/1SDdSJPXBIPfPJ4oooHsal03w-9jJfV/view?usp=sharing>

Segue Link com Video para conhecer melhor nossa Estrutura:

https://drive.google.com/file/d/1Boe2H2tgXEr5gWwqt4h5acqL0h_7-MTe/view?usp=sharing

Segue abaixo cotação para período solicitado:

| MINHA RESERVA | |
|--|---|
| SUPERIOR DUPLO | R\$ 1.379,40 |
| Tarifa Não Reembolsável |  |
| 2 adultos | |
| 28/07/2026 até 31/07/2026 | 3 Diárias |
| COBRANÇAS ADICIONAIS | |
| ISS | R\$ 41,38 |
| Taxa de serviço | R\$ 137,94 |
| TOTAL FINAL | R\$ 1.558,72 |
| 1 acomodações 2 adultos 0 crianças | |

Total para 09 quartos R\$ 14.028,50

Check-in a partir das 14h00 // Check-out às 12h00

Incluso na diária: café da manhã e os serviços oferecidos pelo hotel como sauna seca, piscina externa climatizada, sala de ginástica, sala de jogos, cyber room, internet wifi gratuita, serviço de praia com cadeiras, guarda-sol e toalhas retiradas direto no hotel.

Todos os quartos possuem: roupa de cama, toalhas de banho, ar-condicionado, frigobar, cofre eletrônico, TV LCD a cabo e banheiros com secador de cabelo.

Estacionamento: Serviço terceirizado, com serviço de manobristas 24 Horas. Diária de R\$ 50,00 por veículo

No-show: O não comparecimento é cobrado o valor total das diárias.

Política de Cancelamento: Cancelamentos efetuados até 7 dias após a compra o valor é reembolsado, cancelamentos efetuados após esse prazo não possuem reembolso. É possível 1 alteração de data desde que solicitado até 3 dias antes do check in

Pagamento: Solicitamos pagamento antecipado de 50% do valor da hospedagem no momento da reserva (Pix/transferência bancária / Cartão de Crédito) e saldo pode ser pago no check in.

Segue anexo nossa ficha cadastral.

Estou a disposição e espero receber os hospedes em nosso hotel!



Adélia Moraes

Gerente de Reservas

13 3023-6600
13 99730-0239

reservas@ferrarettohotel.com.br
www.ferrarettohotel.com.br

R. Mario Ribeiro, 564
Centro, Guarujá - SP
CEP: 11410-190

ferraretto hotel



Em 06/05/2026 12:45, Compras/licitação escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou em busca de hospedagem para 09 pessoas do nosso RPPS, participarem no evento da ANEPREM que sera realizado em Guarujá/SP e gostaria de solicitar um orçamento com as seguintes especificações:

09 quartos separados, Standard, sendo que todos devem contar com cama de casal;

- **Período:** 28/07/2026 a 31/07/2026.

Poderiam, por gentileza, me informar as tarifas, formas de pagamento CNPJ da empresa (HOTEL) para cadastro, que seja o mesmo de emissão de notas fiscais, disponibilidade e eventuais condições para reserva? Caso exista algum pacote promocional ou política de cancelamento, por favor, incluir esses detalhes.

obs: Gentileza se possível enviar fotos quarto oferecido.

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.907.924/0001-58 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/03/2018 | |
| NOME EMPRESARIAL CAOVILLA PLAZA HOTEL LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV MIGUEL STEFANO | NÚMERO 3.001 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 11.440-533 | BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO CIDADE ATLANTICA | MUNICÍPIO GUARUJA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@DORALGUARUJA.COM.BR | TELEFONE (13) 3355-4411 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **08:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto RES: Solicitação cotação hospedagem Guarujá
De <rm@doralguaruja.com.br>
Para <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 06-05-2026 17:16



Jane,
Bom dia,

Ficamos muito felizes em receber sua mensagem 😊
Conforme solicitação, segue cotação com melhores valores disponíveis;

Período: 28 a 31 de Julho
Categoria do apartamento: Superior
Pensão: Café da Manhã
Quantidade de adultos (por apartamento): 01
Diária: R\$ 625,00 + Taxas (3% de ISS + 10% de Taxa de Serviço)
TOTAL 9 Apartamentos por 3 diárias: R\$ 19.068,75

Para confirmar reserva, basta enviar esta solicitação para o email reservas@doralguaruja.com.br;
Disponibilidade e valores podem ser alterados, sem prévio aviso, de acordo com a ocupação do hotel, por este motivo é muito importante garantir sua hospedagem 😊

Ficamos a total disposição para qualquer dúvida;

Muito Obrigada!

THAYS APOLINÁRIO

Gestora de Receitas
Hotel: +55 (13) 3398-1330
Whatsapp +55 (11) 99300-9134
doralguaruja.com.br

DORAL
GUARUJÁ



Ganhador do Prêmio
Traveler's Choice, do
Tripadvisor, por
7 anos consecutivos!
2019 - 2025



De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 12:50
Para: reservas@doralguaruja.com.br
Assunto: Solicitação cotação hospedagem Guarujá

Prezados, boa tarde!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.346.318/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/07/1966 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
CASA GRANDE HOTEL S A

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA GRANDE HOTEL | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV MIGUEL STEFANO | NÚMERO 1001 | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP 11.440-530 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM TEJEREBÁ | MUNICÍPIO GUARUJA | UF SP |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLA@KHORTYWHITE.COM.BR | TELEFONE (11) 5054-5054 |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **08:57:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (10)
- Lixeira

Assunto RES: Solicitação cotação hospedagem Guarujá

De geralreservas@casagrandehotel.com.br

Remetente Maria Eduarda | Casa Grande Hotel

Para 'Compras/licitação'

Data Qua. 16:49



Prezada Sra. Jane,
Boa tarde!

Primeiramente agradecemos por seu contato e interesse em fazer do Casa Grande Hotel Resort & Spa o destino para sua hospedagem no Guarujá !

Conheça nossas estruturas e apartamentos pelo seu celular: <https://wa.me/c/5513997998705>

Como conversado, segue cotação personalizada:

09 Premium Single de 28 à 01.08 com café da manhã, almoço e jantar incluso

01 adulto em cada quarto

R\$ 1.000,00 + 3% de ISS x 04 diárias = R\$ 4.120,00

Total 09 quartos: R\$ 37.080,00

Para darmos continuidade a sua reserva, por gentileza nos informe/confirme:

- O nome completo dos hóspedes;
- Telefone para contato;
- Forma de pagamento.

Será um prazer efetuar a sua reserva!

Atenciosamente,

Coloco-me à disposição em caso de dúvidas.

- Tarifas e condições válidas mediante disponibilidade e sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Importante: Informamos que serviços do SPA e piscina aquecida serão opcionais e cobrados à parte. Idade mínima para utilização: 14 anos.

Estacionamento : R\$ 64,00 por dia / carro

É indispensável a apresentação de documento de identificação no check in. Menores de 18 anos devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal com autorização assinada, conforme Estatuto do Menor e do Adolescente Lei nº 8.069/90 art. 82 e 250 (não aceitamos cópias não autenticadas).



Maria Eduarda Ancelmo

Departamento de Reservas

Casa Grande Hotel Resort & Spa

Tel: +55 13 3389 4000 | Fax: +55 13 3389 4045

geralreservas@casagrandehotel.com.br | www.casagrandehotel.com.br

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 09:06

Para: hotel@casagrandehotel.com.br

Assunto: Solicitação cotação hospedagem Guarujá

Prezados, bom dia!

Estou em busca de hospedagem para 09 pessoas do nosso RPPS, participarem no evento da ANEPREM que sera realizado no hotel HOTEL CASA GRANDE - GUARUJÁ – SÃO PAULO e gostaria de solicitar um orçamento com as seguintes especificações:

09 quartos separados, Standard, sendo que todos devem contar com cama de casal;

- **Período:** 28/07/2026 a 01/08/2026.

Poderiam, por gentileza, me informar as tarifas, formas de pagamento CNPJ da empresa (HOTEL) para cadastro, que seja o mesmo de emissão de notas fiscais, disponibilidade e eventuais condições para reserva? Caso exista algum pacote promocional ou política de cancelamento, por favor, incluir esses detalhes.

obs: Gentileza se possível enviar fotos quarto oferecido.

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.895.085/0001-99 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/01/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL THE GREEN ECOLOGIC | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV VERANEIO | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 01 | |
| CEP 11.442-060 | BAIRRO/DISTRITO ENSEADA | MUNICÍPIO GUARUJA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENSTRUGO@YAHOO.COM | TELEFONE (13) 9201-4300/ (13) 3304-2210 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **16:20:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- Pastas**
- Caixa de entrada
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam (1)**
 - Lixeira

Assunto Re: Solicitação cotação hospedagem Guarujá

De HOTEL THE GREEN ECOLOGIC -

Para Compras/licitação

Data Hoje 09:23

Bom dia, **JANE ESTEFANE.**

Para confirmar a reserva, precisamos do pagamento total ou parcial, e a nota fiscal é **emitida** no momento do pagamento

Itaú Unibanco (341)
HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA
CNPJ: 44.895.085/0001-99
Agência: 3355
Conta: 99710-1
Chave PIX 44895085000199

Atenciosamente,
Ruben Strugo

Av Veraneio 100, Enseada, Guarujá, São Paulo

Tel: 13-3304-2210

WhatsApp: 011-98330-1724

hotelthegreeneologic@gmail.com

www.hotelthegreeneologic.com.br

Em qui., 7 de mai. de 2026 às 09:09, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia;
Prezados,

Agradecemos o envio da proposta para hospedagem. Gostaríamos de confirmar a reserva de 09 quartos para 09 representantes do RPPS-IPRES, conforme condições apresentadas. Poderiam, por gentileza, nos orientar sobre os próximos passos necessários para formalizar a contratação e garantir a hospedagem?

Dados bancário para transferência, emitem a nota fiscal no ato pagamento integral?

Ficamos no aguardo das instruções.

Atenciosamente,
Jane Estefane

Em 06-05-2026 15:07, HOTEL THE GREEN ECOLOGIC - escreveu:

Boa tarde, **JANE ESTEFANE.**

Envio o orçamento solicitado para as 9 suítes. No momento, temos disponibilidade, e a forma de pagamento pode ser realizada com cartão de crédito ou **PIX**. Para reservar, precisamos de **20% do valor total** da reserva, e o restante pode ser pago no dia do check-in. O **CNPJ** da empresa segue anexo junto com o orçamento.

fotos www.hotelthegreeneologic.com.br

Av Veraneio 100, Enseada, Guarujá, São Paulo

Tel: 13-3304-2210

WhatsApp: 011-98330-1724

hotelthegreeneologic@gmail.com

www.hotelthegreeneologic.com.br

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 14:38, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou em busca de hospedagem para 09 pessoas do nosso RPPS, participarem no evento da ANEPREM que sera realizado em Guarujá/SP e gostaria de solicitar um orçamento com as seguintes especificações:

09 quartos separados, sendo que todos devem contar com cama de casal;

- **Período:** 28/07/2026 a 31/07/2026.

Poderiam, por gentileza, me informar as tarifas, formas de pagamento CNPJ da empresa (HOTEL) para cadastro, que seja o mesmo de emissão de notas fiscais, disponibilidade e eventuais condições para reserva? Caso exista algum pacote promocional ou política de cancelamento, por favor, incluir esses detalhes.

obs: Gentileza se possível enviar fotos quarto oferecido.

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo seu retorno.



Av Veraneio 100, Enseada, Guarujá, São Paulo

Tel: 13-3304-2210

WhatsApp: 011-98330-1724

hotelthegreenecologic@gmail.com

www.hotelthegreenecologic.com.br



Individual - JANE ESTEFANE

Segue orçamento como solicitado

O pagamento pode ser feito em 3 vezes sem juros, ou a vista com 5% de desconto (só para reservas diretas com hotel)

HORÁRIOS:

Check-in: a partir das 14:00h

Check-out: até as 12:00h

INCLUSOS NA DIÁRIA:

Todos quartos com TV + Ar Cond. + WiFi + secador de cabelos + frigobar:

Café da Manhã (Das 08:00 às 10:00), estacionamento interno e coberto, cadeiras e guarda sol grátis no quiosque da praia, com 10% de desconto caso tenha alguma consumação no quiosque.

Localização:

O nosso Hotel está localizado a 100mts. da praia, na PRAIA da ENSEADA, mais conhecida como "PÉROLA do ATLÂNTICO", 5.600m de extensão onde ocorrem todos eventos culturais e esportivos, uma das praias mais belas e charmosa da baixada santista, uma ótima opção para uma tarde ensolarada e divertida. A nossa praia contempla sol o dia TODO, pois, não temos Edifícios altos.

Endereço:

Estamos disponíveis para sanar qualquer dúvida restante, obrigado e um ótimo dia!

 RESUMO

- *Conversei com Andréia* -



TIPO PAGADOR

ÚNICO

MÚLTIPLO

Acomodação

9

Total

R\$ 9.675,00

Pago

R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES DE PAGAMENTO

Máximo de parcelas

-

Mínimo de entrada para confirmação

100%

Prazo pagamento (Deadline)

-

SUPLEMENTOS

 DADOS DO QUARTO


| | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------|----------|----------|----------|----------|--------------|--------------|-----------|
| Duplos Standard | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 825,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 | Orçamento |
| Duplos Standard | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 825,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 | Orçamento |
| Duplos Standard | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 825,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 | Orçamento |
| Duplos Standard | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 825,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 825,00 | R\$ 825,00 | Orçamento |
| Duplo Deluxe | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 1.125,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.125,00 | R\$ 1.125,00 | Orçamento |
| Duplo Deluxe | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 1.125,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.125,00 | R\$ 1.125,00 | Orçamento |
| Duplo Luxo com Varanda e Vista | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 1.425,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.425,00 | R\$ 1.425,00 | Orçamento |
| Triplo Deluxe com varanda | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 1.350,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 | Orçamento |
| Triplo Deluxe com varanda | 28/07/2026 31/07/2026 | 1 adulto(s) 0 criança(s) | R\$ 1.350,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 | Orçamento |

HOTEL THE GREEN ECOLOGIC

44.895.085/0001-99

 1333042210

 hotelthegreenecologic@gmail.com

 Av Veraneio 100 - Enseada -
CEP: 11442-060 - Guarujá -
São Paulo



Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto **Re: Solicitação cotação hospedagem Guarujá**

De HOTEL THE GREEN ECOLOGIC -

Para Compras/licitação

Data Hoje 15:07

ORÇAMENTO 9 suite.pdf(~189 KB)

CNPJ.pdf(~123 KB)

[Baixar todos os anexos](#)Boa tarde, **JANE ESTEFANE**.

Envio o orçamento solicitado para as 9 suítes. No momento, temos disponibilidade, e a forma de pagamento pode ser realizada com cartão de crédito ou **PIX**. Para reservar, precisamos de **20% do valor total** da reserva, e o restante pode ser pago no dia do check-in. O **CNPJ** da empresa segue anexo junto com o orçamento.

fotos www.hotelthegreenecologic.com.brEm qua., 6 de mai. de 2026 às 14:38, Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estou em busca de hospedagem para 09 pessoas do nosso RPPS, participarem no evento da ANEPREM que sera realizado em Guarujá/SP e gostaria de solicitar um orçamento com as seguintes especificações:

09 quartos separados, sendo que todos devem contar com cama de casal;

- **Período:** 28/07/2026 a 31/07/2026.

Poderiam, por gentileza, me informar as tarifas, formas de pagamento CNPJ da empresa (HOTEL) para cadastro, que seja o mesmo de emissão de notas fiscais, disponibilidade e eventuais condições para reserva? Caso exista algum pacote promocional ou política de cancelamento, por favor, incluir esses detalhes.

obs: Gentileza se possível enviar fotos quarto oferecido.

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079



Número da Cotação: 34/2026 / Data: 07/05/2026

Fornecedor: JULEMAR HOTEL LTDA

CNPJ: 08.571.665/0001-67

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|---------------------------|---------|-------|------|-------------|--------------|----------|
| 1 | Hospedagem em Guarujá /SP | SRV | | 9 | R\$1.496,25 | R\$13.466,25 | PERDEU |

Total Fornecedor: R\$13.466,25
Total Itens Vencedores: R\$0,00

CNPJ: 43426.451/0001-06

Fornecedor: HOTUR SAO PAULO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|---------------------------|---------|-------|------|-------------|--------------|----------|
| 1 | Hospedagem em Guarujá /SP | SRV | | 9 | R\$1.558,72 | R\$14.028,48 | PERDEU |

Total Fornecedor: R\$14.028,48
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: CAOVILLA PLAZA HOTEL LTDA

CNPJ: 29.907.924/0001-58

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|---------------------------|---------|-------|------|-------------|--------------|----------|
| 1 | Hospedagem em Guarujá /SP | SRV | | 9 | R\$2.118,75 | R\$19.068,75 | PERDEU |

Total Fornecedor: R\$19.068,75
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: CASA GRANDE HOTEL S A

CNPJ: 01.346.318/0001-13

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|---------------------------|---------|-------|------|-------------|--------------|----------|
| 1 | Hospedagem em Guarujá /SP | SRV | | 9 | R\$4.120,00 | R\$37.080,00 | PERDEU |

Total Fornecedor: R\$37.080,00
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA

CNPJ: 44895.085/0001-99

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|---------------------------|---------|-------|------|-------------|-------------|----------|
| 1 | Hospedagem em Guarujá /SP | SRV | | 9 | R\$1.075,00 | R\$9.675,00 | VENCEU |

Total Fornecedor: R\$9.675,00
Total Itens Vencedores: R\$9.675,00

Total da Coleta: R\$9.675,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 34

Data: 07/05/2026

Objeto: Hospedagem para Guarujá/SP .A contratação de serviços de hospedagem para 09 (nove) representantes do Instituto de Previdência dos Servidores (IPRES) em Guarujá/SP se faz necessária para viabilizar a participação destes no 5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM.

| Sequencial | Item | Código | Descrição do Produto | Propostas | Valor Mínimo | Valor Máximo | Valor Médio | Quantidade | Valor Total |
|------------|----------|-----------|---------------------------|-----------|--------------|--------------|-------------|------------|-------------|
| 1 | 72714939 | 562126559 | Hospedagem em Guarujá /SP | 5 | 1.075,0000 | 4.120,0000 | 2.073,7440 | 9 | 18.663,7000 |

Total Geral: 1.075,0000 4.120,0000 2.073,7440

Total Geral do Valor Mínimo: 9.675,0000

Total Geral do Valor Médio: 18.663,6960

Total Geral do Valor Máximo: 37.080,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 07/05/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 07/05/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 428/2025



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

**PORTARIA n.º 009/2026**

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal N.º 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar N.º 100/2015, Lei n.º 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula n.º **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas ao gestor do IPRES;
- V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pizarro

Superintendente IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 26/2026



1. OBJETO

Contratação de serviços de Hospedagem para 09 (nove) representantes do IPRES em Guarujá/SP para participação dos representantes no 5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de hospedagem para 09 (nove) representantes do Instituto de Previdência dos Servidores (IPRES) em Guarujá/SP se faz necessária para viabilizar a participação destes no 5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM. Trata-se de um evento de relevância nacional que reúne especialistas e gestores da área de previdência, promovendo debates e capacitação sobre investimentos e sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singularidade dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:



7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 08 Fonte: 1802

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:

101.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:



10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de hotelaria, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.895.085/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Verificar

Gerar PDF

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.895.085/0001-99
Razão Social: HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA
Endereço: AV VERANEIO 100 QUADRA05 / ENSEADA / GUARUJA / SP / 11442-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042103245871773857

Informação obtida em 07/05/2026 09:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.895.085/0001-99

Certidão n°: 46455103/2026

Expedição: 07/05/2026, às 09:03:28

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.895.085/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA
CNPJ: 44.895.085/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:29 do dia 03/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2026.

Código de controle da certidão: **28D9.933A.64EC.A9ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 026/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do



executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 026/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 07 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
REIS: [REDACTED] por PAULO HENRIQUE
REIS:06 [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026, às 7h30min, reuniram-se, em caráter extraordinário, de forma on-line, via WhatsApp, as representantes do Conselho Administrativo, a saber: Carmosina Coutinho Novi Cardoso, representante dos beneficiários do IPRES; Alessandra Gomes da Silva Moreira, representante do Poder Executivo; e Nívia Maria Pereira, representante dos servidores ativos do Município e Presidente deste Conselho. Registra-se que a reunião ocorreu de forma on-line em razão de as integrantes do Conselho Nívia Maria Pereira e Carmosina Coutinho Novi Cardoso estarem participando do **24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública**, em Gramado. A presente reunião fez-se necessária em razão da urgência na deliberação das matérias submetidas à apreciação deste Conselho, considerando que o setor de Compras e Licitações do IPRES apresentou os orçamentos referentes às hospedagens e ao serviço de transfer para a participação de 09 (nove) partícipes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, sendo eles: **Núbia da Rocha Farache Pizarro** (Diretoria Executiva); **Alessandra Gomes da Silva Moreira, Carmosina Coutinho Novi Cardoso e Nívia Maria Pereira** (Conselho Administrativo); **Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva** (Comitê de Investimentos); **Fernanda Cristina Rezende, Tânia Alves Cunha e Maíra Cristina de Souza** (Conselho Fiscal); e **Gilmar Hilário Ribeiro** (Controlador Interno). Também foi submetida à apreciação deste Conselho a inscrição no curso de **Gestão de Riscos Financeiros**, que será ofertado aos membros do Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e à Superintendência, considerando a relevância da capacitação contínua dos partícipes envolvidos na gestão previdenciária e de investimentos, visando ao aprimoramento técnico, à atualização profissional e ao fortalecimento das práticas de gestão, controle e segurança na administração dos recursos previdenciários. Iniciamos nossa reunião analisando a documentação presente no **Processo nº 26/2026**, que trata da contratação de serviços de hospedagem para os 09 (nove) colaboradores do IPRES, que irão participar do **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, que **será realizado em Guarujá/SP, no período de 29 a 31 de julho de 2026**. A participação dos membros do Instituto neste evento é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos relacionados a temas diretamente ligados as atribuições do IPRES e ao cumprimento das normas legais vigentes. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Julemar Hotel LTDA, inscrito no CNPJ de nº 08.571.665/0001-67**, no valor total de R\$ 13.466,25 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
2. **Hotur São Paulo Participações e Empreendimentos LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.426.451/0001-06**, no valor total de R\$ 14.028,48 (quatorze mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

Alessandra Moreira *Carmosina Novi Cardoso*

3. **Caovilla Plaza Hotel LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 29.907.924/0001-58, no valor total de R\$ 19.068,75 (dezenove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
4. **Casa Grande Hotel S A**, inscrito no CNPJ de nº 61.346.318/0001-13, no valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
5. **Hotel The Green Ecologic LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 44.895.085/0001-99, no valor total de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)



Após análise, considerando que a participação dos membros do Instituto neste seminário é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, a contratação da **Hotel The Green Ecologic LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 44.895.085/0001-99, no valor total de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) por ter apresentado a proposta de menor preço, em conformidade com o critério previamente estabelecido. Em seguida, passou-se à análise do **Processo nº 27/2026**, referente à contratação de serviços de transfer do Aeroporto de Congonhas/SP até Guarujá/SP (ida e volta), destinados aos 9 (nove) colaboradores do IPRES, que participarão do **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM, a ser realizado em Guarujá/SP, no período de 29 a 31 de julho de 2026**, conforme já mencionado anteriormente nesta ata por ocasião da deliberação sobre a reserva de hospedagem. Considerando a necessidade de deslocamento dos 09 (nove) colaboradores do RPPS entre Congonhas/SP a Guarujá/SP (ida e volta), a contratação do serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos: o custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos. O transporte em veículo único facilita a logística, garantido que todos os colaboradores cheguem juntos e no horário previsto, evitando atrasos e dificuldades de coordenação. O transfer oferece maior segurança e comodidade, reduzindo os riscos associados a deslocamentos individuais em veículos distintos e a medida atende os princípios da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente. Foram apresentados os seguintes orçamentos:

1. **Ok Transfer Mobilidade LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 26.738.569/0001-42, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
2. **Morada Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61, no valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais);

América

Paradise

3. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **25.898.537/0001-41**, no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais);

4. **Driver Premium Executive Service LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **25.235.522/0001-01**, no valor total de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais);



Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço e que a contratação do serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa para o IPRES, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **25.898.537/0001-41**, no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Na sequência, procedeu-se à apreciação a inscrição de 09 (nove) colaboradores do IPRES no curso de **Gestão de Riscos Financeiros**. Sendo eles: Núbia da Rocha Farache Pisarro (Diretoria Executiva); Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Fábio Henrique Gomes e Valdirene Araújo Lacerda Santos (Comitê de Investimentos); Alessandra Gomes da Silva Moreira, Nívia Maria Pereira (Conselho Administrativo); Fernanda Cristina Rezende, Tânia Alves Cunha, Máira Cristina de Souza (Conselho Fiscal). A participação dos membros do IPRES no referido curso é de fundamental importância para o aprimoramento técnico dos servidores e o fortalecimento das práticas de gestão, controle e segurança na administração dos recursos previdenciários. O curso será realizado na modalidade online, com emissão de certificado aos participantes ao final da capacitação e o valor total do curso será de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**. O Conselho aprovou a participação dos servidores no curso de **Gestão de Riscos Financeiros**, considerando a importância da capacitação contínua dos colaboradores, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, à atualização quanto às normas e práticas do mercado financeiro e ao fortalecimento da gestão responsável e segura dos recursos previdenciários. Posteriormente, passou a constar em pauta a comunicação realizada pela Superintendência do IPRES, informando a este Conselho que, em razão da exoneração solicitada pela ex-servidora **Denise Brugger Cruz Maia**, em 04 de maio de 2026, formalizada por meio da Portaria nº 08/2026, e considerando o compromisso firmado entre as partes no ato de sua nomeação, verificou-se o não cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que a exoneração tenha ocorrido por iniciativa da própria servidora, o que resultou em impactos financeiros e operacionais para este Instituto. A Superintendente informou, ainda, que foi solicitado o reembolso de 02 (duas) inscrições relativas à participação das servidoras Denise Brugger Cruz Maia e Núbia da Rocha Farache Pisarro no 25º Seminário da AMIPREM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio, em Belo Horizonte. Registra-se que o IPRES havia efetuado o pagamento de 05 (cinco) inscrições para o referido evento. Contudo, diante do desligamento da servidora

Amoreira *Amoreira* *Amoreira*

Denise Brugger Cruz Maia, então ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto, tornou-se necessária a reorganização interna das demandas administrativas e operacionais. Nesse contexto, a servidora Núbia da Rocha Farache ~~Pisano~~ passou a assumir as atribuições anteriormente desempenhadas pela referida diretora, o que inviabilizou a participação de ambas no evento. Diante da situação excepcional apresentada, foi formalmente solicitado o reembolso das inscrições, estando o Instituto no aguardo de manifestação por parte da AMIPREM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião realizada em **07/05/2026**, via WhatsApp (online), sendo a presente ata lida e aprovada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, Alessandra Gomes da Silva Moreira, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes em **11/05/2026**.



Alessandra Gomes da Silva Moreira

Alessandra Moreira

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Carmosina Cardoso

Nívia Maria Pereira

Nívia Maria Pereira



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento das servidoras do administrativo do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró-Gestão RPPS, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que garante o evento que serve à capacitação das mesmas.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da "Contratação de serviços de Hospedagem para 09 (nove) representantes do IPRES em Guarujá/SP para participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para as participantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 07 de maio de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 27/2026, cujo objeto é “Contratação de serviços de Transfer para 09 (nove) representantes do IPRES, Aeroporto de Congonhas/SP a Guarujá/SP, com o objetivo de garantir a participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, nos dias 28/07/2026 e 31/07/2026, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 25898537/0001-41**, sob o valor de R\$3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 07 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado **Dispensa Nº 26/2026**, cujo objeto é “Contratação de serviços de Hospedagem para 09 (nove) representantes do IPRES em Guarujá/SP para participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, adjudicando o objeto a favor da empresa **Hotel The Green Ecologic Ltda C J nº 44.895.085/0001-99**, sob o valor de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 07 de maio de 2026.



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º - Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES


Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ANEXO I

| TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA | |
|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Hospedagem em Guarujá/SP | |
| Nº DO CONTRATO | 26/2025 |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA |
| CNPJ DA CONTRATADA | 44.895.085/0001-99 |
| OBJETO RESUMIDO | HOSPEDAGEM PARA 09 MEMBROS DO IPRES .09 SUÍTES. |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | 28/07/2026 S 31/07/2026 |
| <p>TERMO: A empresa HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA , sediada EM GUARUJÁ/SP,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p> | |
| <p>DE ACORDO</p> <p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p> | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| Sarzedo/MG, <u>07/05/2026</u> | Guarujá/SP , 07/05/2026 |
|  Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: XXXXXXXXXX | Andrea Stocco Nome do Responsável pelo Contratada Cargo <u>Proprietaria</u> CPF: XXXXXXXXXX |



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



ANEXO I

| TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | |
|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: | |
| Nº DO CONTRATO | 26/2025 |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA |
| CNPJ DA CONTRATADA | 44.895.085/0001-99 |
| OBJETO RESUMIDO | HOSPEDAGEM PARA 09 MEMBROS DO IPRES .09 SUÍTES. |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | 28/07/2026 S 31/07/2026 |

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA** sediada EM GUARUJÁ/SP, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de



a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|--|
| Sarzedo/MG 07/05/2026. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: 000.100.070.00 | Guarujá/SP 07/05/2026. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____ |



ANEXO II

| TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL | |
|--|---|
| CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: | |
| Nº DO CONTRATO | 26/2025 |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA |
| CNPJ DA CONTRATADA | 44.895.085/0001-99 |
| OBJETO RESUMIDO | HOSPEDAGEM PARA 09 MEMBROS DO IPRES .09 SUÍTES. |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | 28/07/2026 S 31/07/2026 |
| TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes. | |
| OBSERVAÇÕES: | |
| DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito. | |
| IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S): | |
| NOME: <i>Andrea Stocco</i> | ASSINATURA: |
| IDENTIDADE: <i>RNM F525671K</i> | |
| CPF: XXXXXXXXXX | |
| CARGO/FUNÇÃO: <i>Proprietaria</i> | |
| NOME: | ASSINATURA: |



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 171/2026



Última atualização 08/05/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000027/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Hospedagem para Guarujá/SP .A contratação de serviços de hospedagem para 09 (nove) representantes do Instituto de Previdência dos Servidores (IPRES) em Guarujá/SP se faz necessária para viabilizar a participação destes no 5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.675,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.675,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|---------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Hospedagem em Guarujá /SP | 9 | R\$ 1.075,00 | R\$ 9.675,00 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

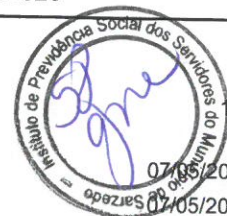
Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 90/2026

Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 71
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 07/05/2026
 Data da Solicitação: 07/05/2026
 Data de Homologação: 07/05/2026
 nº /



Empenho: - Liquidação: - Comp:

| | |
|--|--------------------------|
| Fornecedor: HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA | CPF/CNPJ: 44895085000199 |
| Endereço: VERANEIO, 100, JARDIM ENSEADA - Guarujá (SP), CEP 11442060 | Insc. Estadual: |
| Telefone: 1333042210 | Banco: |
| Celular: | Agência: |
| E-mail: RUBENSTRUGO@YAHOO.COM | Conta: Dígito: |

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
 Unidade: 001 -
 Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
 Condição de Pagamento:
 Prazo de Entrega:
 Local de Entrega: CONFORME SF
 Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 Dotação Utilizada: 17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.33.00
 Objeto da Contratação:
 Observações: Hospedagem para Guarujá/SP .A contratação de serviços de hospedagem para 09 (nove) representantes do Instituto de Previdência dos Servidores (IPRES) em Guarujá/SP se faz necessária para viabilizar a participação destes no 5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM.

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|---------|---|---------------|-----------|-------------|
| 1 | 9 | SRV | 562126559 - Hospedagem em Guarujá /SP - Hospedagem em Guarujá /SP | Não Informada | 1.075,00 | 9.675,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|----------|-------------------|------|-----------------------|----------|
| Total dos Itens: | 9.675,00 | Descontos: | 0,00 | Total Líquido: | 9.675,00 |
|-------------------------|----------|-------------------|------|-----------------------|----------|

Sarzedo/MG, 07/05/2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

NFS-e
2568

Código de Verificação
XLFWW0KNI

Emissão da NFS-e
07/05/2026 15:44:44

NFS-e Substituída



RPS

Série RPS

Tipo RPS

Prestador de Serviço



CPF/CNPJ: 44.895.085/0001-99

Nome/Razão Social: HOTEL THE GREEN ECOLOGIC LTDA

Endereço Via Veraneio

Complemento: QD 05 LT 01

CEP: 11442-060 Município: GUARUJA

E-mail: hotelthegreenecologic@gmail.com

Inscrição

Número: 100

Bairro: Enseada

País: Brasil

Telefone: 3304-2210

UF: SP



Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 06.031.294/0001-03

Inscrição Municipal:

NIF:

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Endereço: Rua R GERALDO NASSIF SALOMAO

Número: 28

Complemento:

Bairro: Sarzedo

CEP: 32450-000 Município: SARZEDO

UF: MG

País: Brasil

E-mail:

Telefone:

Atividade Econômica

9.01 / 2650 - Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente

Discriminação do Serviço

Serviços de hospedagem referente ao período de 28/07/2026 a 31/07/2026 (3 diárias), em 9 suítes.

Hóspedes: Alessandra Gomes, Carmosina Coutinho, Cléia Lemos, Gilmar Hilário, Fernanda Resende, Maíra Cristina, Nivea Maria, Núbia Farache e Tania Alves.

Tributos Federais (R\$)

Valor Aproximado dos Tributos

| PIS | Tipo PIS | COFINS | Tipo COFINS | INSS | IR | CSLL | Federal | Estadual | Municipal | Fonte | Simplex |
|------|------------------|--------|------------------|------|------|------|---------|----------|-----------|-------|---------|
| 0,00 | Apuração Própria | 0,00 | Apuração Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00% | 0.00% | 0.00% | | 0.00% |

Identificação Prestação de Serviços

Detalhamento de Valores (R\$)

| | | | |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------|
| Código da Obra | | Valor do Serviço | 9.675,00 |
| Código A.R.T. | | Desconto Incondicionado | 0,00 |
| Exigibilidade de ISSQN | 1-Exigível | Desconto Condicionado | 0,00 |
| Regime Especial de Tributação | 0-Nenhum | PIS - Apuração Própria | 0,00 |
| Simplex Nacional | (X) Sim () Não | COFINS - Apuração Própria | 0,00 |
| Nomenclatura Brasileira de Serviços | | Outras Retenções | 0,00 |
| Indicador de Operação | | Deduções Previstas em Lei | 0,00 |
| Situação Tributária | | Base de Cálculo | 9.675,00 |
| Classificação Tributária | | Alíquota | 2,00 |
| Competência | 05/2026 | ISSQN | |
| Município Prestação | GUARUJA - SP | IBS | |
| Município Incidência | GUARUJA - SP | CBS | |
| ISSQN a Reter | () Sim (X) Não | Valor Líquido | 9.675,00 |

Outras Informações



Tema moderno

E-mail

Contatos

Config de recebimento

Configurações

compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Sair

Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Hotel The Green Ecologic

Reserva(s) 5574483, 5574484, 5574485, 5574486, 5574487, 5574488, 5574489, 5574490, 5574491 efetuada(s) com sucesso!

RESERVA Nº 5574483

Check-in
2026-07-28

Check-out
2026-07-31

Adulto(s)
1

Criança(s)
0

Acomodação
Duplos Standard

Total
R\$ 825,00

RESERVA Nº 5574484

Check-in
2026-07-28

Check-out

